

Ofício nº56-A 2024/CMAS

Mozarlândia, 02 de Dezembro de 2024.

À

Instituição Obras Sociais da Diocese de Rubiataba-Mozarlândia

A/C: Pe. Lindemberg S. Gonçalves

Assunto: Solicitação de Correções e Adequações de Documentação

Prezado Sr,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Mozarlândia, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024, procedeu à análise das prestações de contas da Instituição Obras Sociais da Diocese de Rubiataba-Mozarlândia, referentes aos seguintes ofícios:

Ofício nº 81/2024, Termo de Cooperação (04/08/2023);

Ofício nº 86/2024, Termo de Fomento nº 002/2024;

Ofício nº 87/2024, Termo de Fomento nº 001/2024.

No processo de análise, foram identificadas as seguintes falhas, que demandam correção:

1. Rasuras e Inadequações nas Fichas de Atendimento Documentos com rasuras: Diversas fichas de frequência apresentaram alterações indevidas. Documentos públicos não podem conter rasuras conforme disposto na Lei nº 12.037/2009.

Ausência de fichas ou informações inconsistentes:

Foram verificadas as seguintes ocorrências:

A ficha de Divino Gabriel Gonçalves Rodrigues não consta nos registros apresentados.

A ficha de Maria Júlia Santos Rodrigues apresenta 13 atendimentos, porém a tabela registra 15.

A ficha de Pedro Lucas Teixeira Barbosa está ausente.

As fichas de frequência de alguns usuários, como Helen Beatriz Gomes Miranda e Victor Gabriel Souza Santos, apresentaram preenchimento inadequado ou incompleto (ex.: horários incorretos ou falta de assinatura).

A ficha de João Pedro Costa dos Santos está duplicada.

2. Ausência de Folhas de Ponto e Controle de Carga Horária dos Funcionários


03/12/24
Recbido

Não foram apresentadas as folhas de ponto que comprovem a carga horária executada por cada funcionário, conforme descrito nos planos de trabalho.

3. Falhas nas Tabelas e Organização de Dados

As fichas das oficinas não estão separadas por folha. É imprescindível que cada oficina tenha sua própria tabela de atendimentos, como previsto no plano de trabalho.

Inconsistências na nomenclatura: "Fortalecimento de Vínculo" está sendo utilizado indevidamente. A designação correta deve ser "Serviço Social".

4. Gestão de Recursos Públicos

Débito indevido de tarifa bancária no valor de R\$ 35,00. Recursos provenientes de emendas parlamentares são isentos de tarifas, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Adicionalmente, foi relatado pelos funcionários da instituição, cujos pais também são conselheiros, a dificuldade da contratação de oficinheiros. O conselho solicita que esta dificuldade seja comprovada por meio de processo seletivo, divulgação de vagas, ou outras medidas que demonstrem o esforço da instituição para a contratação desses profissionais.

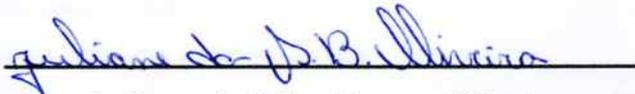
Diante do exposto, este conselho solicita:

1. Apresentação das folhas de ponto de cada funcionário, comprovando o cumprimento da carga horária prevista.
2. Envio de fichas de frequência corrigidas, seguindo o modelo solicitado, com cada oficina organizada em tabelas separadas.
3. Regularização das nomenclaturas e retificação de erros apontados.
4. Justificativa para a ausência de fichas mencionadas e retificação das inconsistências apontadas nos atendimentos.
5. Comprovação da dificuldade na contratação de oficinheiros, conforme relatado, por meio de processo seletivo ou outras medidas pertinentes.

As fichas contendo os erros identificados estão anexadas a este ofício para comprovar a atuação dos conselheiros durante a análise. Solicitamos que todas as correções e justificativas sejam enviadas ao CMAS no prazo de 20 dias.

Ressaltamos que o não cumprimento das solicitações poderá comprometer futuras análises e repasses de recursos.

Atenciosamente,



Juliane da Silva Barros Oliveira

Presidente do CMAS